



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



### **DECRETO Nº. 026/2018**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "WANDERLEY GELONEZ" E SUAS RESPECTIVAS ESTRUTURAS, A TÍTULO TRANSITÓRIO, PRECÁRIO E SEM ÔNUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MARCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** que o Município de Urânia conta atualmente com mais de 9.000 (nove mil) habitantes, sendo que sua economia gira em torno do setor agropecuário; que a cultura do povo uraniense possui muito vínculo com a agropecuária, onde o homem do campo exerce um papel fundamental no desenvolvimento de toda a região; que por essa razão, a Festa do Peão de Boiadeiro e Exposição de Produtos Agrícolas e Industriais se faz de extrema importância para a cidade, vez que esse evento é fomentado pelo Município para promover e exaltar seu povo e sua cultura;

**CONSIDERANDO** que em relação à importância de uma exposição de nossos produtos agrícolas, cumpre observar que o município de Urânia possui 719 (setecentos e dezenove) propriedades rurais, com predominância de pequenos agricultores, com média de 29,4 ha, sob sistema de produção familiar, ligados a atividades agrícolas tradicionais e não agrícolas, como o turismo rural, pequenas agroindústrias, atividades pesqueiras, etc;

**CONSIDERANDO** que atualmente o Governo do Município apoia a expansão do turismo rural para que os agricultores, juntamente com seus familiares, abram a propriedade rural para que as pessoas possam comprar produtos diretos do campo e de excelente qualidade, fazendo com que o agricultor agregue mais valor ao seu produto, vendendo direto para o consumidor final;

**CONSIDERANDO** que nesse cenário, no ano de 2017 foi realizada a 27ª Festa do Peão de Boiadeiro e a 14ª Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Urânia – FICAU e que ela foi o principal evento da cidade, resgatando a cultura do homem do campo ao mesmo tempo em que fortaleceu o comércio local;

**CONSIDERANDO** que a festa de portões abertos, sem cobrança de ingresso, atraiu visitantes ao Município de Urânia que conheceram as riquezas locais e tiveram conhecimento do início da temporada de Turismo Rural, que foi um sucesso de público no ano de 2017, a ponto de se fazer presente o Secretário de Turismo do Estado de São Paulo, à época;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2017 a população vivenciou rodeio em touros e cavalos, assistiu a shows artísticos de nomes importantes da música sertaneja do Brasil e impulsionou as vendas de todos os produtos (vestuário, calçados, alimentos e prestação de serviços) no comércio local;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



**CONSIDERANDO** que desta forma, a Festa do Peão de Boiadeiro e a FICAU já conseguiram agregar valor ao Município de Urânia, onde se conseguiu demonstrar, regionalmente, todo o potencial agrícola, comercial e turístico;

**CONSIDERANDO** as providências a serem tomadas pelo Município para viabilizar a realização da 28ª Festa do Peão de Boiadeiro e a 15ª FICAU de Urânia-SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 108, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Urânia-SP;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica outorgada, na forma da legislação pertinente, em especial a Lei Orgânica do Município, a autorização de uso, para a **ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA DA 28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE URÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 30.306.772/0001-17, estabelecida no Município de Urânia-SP, a título precário, gratuito e por tempo determinado, do Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez" e suas respectivas estruturas, a partir da presente data, para as providências decorrentes da realização da 28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Urânia e 15ª Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Urânia – FICAU, agendada para o período de 07 à 09 de junho de 2018, bem como para a recepção de Comitivas da Cavalgada que será realizada no dia 03 de junho de 2018, permitindo à mesma explorar o comércio, nas ocasiões, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelos eventos.

**Artigo 2º** - A Associação autorizada ficará responsável:

I – pelo zelo, segurança do imóvel e instalações, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel.

II – por requerer, junto aos órgãos competentes, as licenças e alvarás necessários para a realização dos eventos.

III – realizar e promover o evento sem a cobrança de ingressos para o público que permanecer nas dependências comuns do Recinto.

**Artigo 3º** - A Associação deverá, por conta própria, contratar toda a estrutura móvel para a realização da 28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Urânia e 15ª Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Urânia – FICAU, que poderá ser utilizada pela municipalidade, caso haja necessidade.

Parágrafo Único – A Associação não poderá cobrar valores caso a municipalidade use total ou parcialmente estrutura móvel ou equipamentos por ela contratados.

**Artigo 4º** - O Município poderá investir recursos para fomentar a 15ª Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Urânia – FICAU e dar ênfase à divulgação do potencial do Turismo Rural do Município.

7



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



**Artigo 5º** - Fica proibida a Associação a dar outra destinação ao imóvel, a não ser a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

**Artigo 6º** - As edificações e benfeitorias que forem realizadas, a partir desta autorização de uso, não será objeto de indenização por parte do Poder Público.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 8º** - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 10 de maio de 2.018.

Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei  
Data supra.

Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo